

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N°. 368 /2023

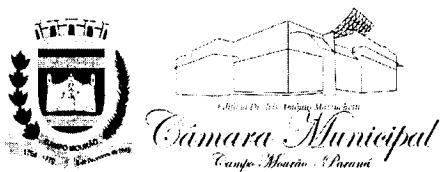
REF: PL N.º 83/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

N



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei** sob nº. 83/2023, protocolizado sob o nº 1350/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.958,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais), no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. (TEM POR OBJETIVO REALIZAR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE (PATRIMÔNIO)”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 06 de abril de 2023 e levado a conhecimento do Soberano Plenário na 9ª Sessão ordinária realizada no dia 17 de abril do fluente ano.

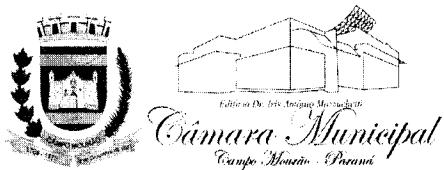
Em data de 17 de abril de 2023, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

Não foi solicitada a tramitação em regime de urgência.

É a síntese do essencial.

11



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.958,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais), no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”*.

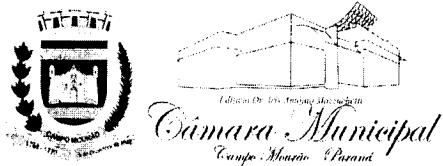
O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para remanejamento de dotação pra compra de material permanente (patrimônio) com a finalidade de melhorar os atendimentos prestados pela Fundação Cultural.

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

11



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido **Projeto de Lei nº 83/2023**.

Não obstante, conforme leitura do artigo 3º da proposição consta a expressão “Decreto” devendo ser corrigida na fase de Redação Final.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres *Edis*.

Campo Mourão, 17 de abril de 2023.

Ulisses Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148